



Poder Legislativo Saldanha Marinho - RS

“Legislativo Forte, Democracia Consolidada”

PORTARIA Nº 003/2019

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA
PORTARIA 001/2019 E SOBRE
INCORPORAÇÃO DE FUNÇÃO
GRATIFICADA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VER. LUIZ RICARDO DAMIANI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor;

Considerando o artigo 23 da Lei 2.165 de 10 de maio de 2019, que dispõe sobre a incorporação de Função Gratificada à remuneração dos servidores efetivos que tenham cumprido o interstício do artigo 45 da Lei Municipal nº 025 de 06 de junho de 1989, para todos os fins legais, inclusive para fins de aposentadoria;

Considerando que, consoante o artigo 141 do Estatuto dos Servidores Público Municipais (Lei nº 300/1994), a licença-prêmio será gozada com todas as vantagens inerentes ao cargo; e

Considerando os fundamentos trazidos pelos os pareceres técnicos acostados no sentido de que a função gratificada recebida pelo servidor Valter Neuwald Castelli teria seu valor incorporado a sua remuneração e, bem como integraria o cálculo da licença-prêmio gozada;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 001/2019 que retirou a Função Gratificada, no valor de R\$ 2.214,64 (dois duzentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), do servidor VALTER NEUWALD CASTELLI, ocupante do cargo efetivo de Diretor Geral de Expediente da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho.

Art. 2º. INCORPORAR a Função Gratificada (FG 4) de Assessor do Secretário da Câmara à remuneração do servidor efetivo Valter Neuwald Castelli, para todos os fins legais, inclusive para gozo de licença-prêmio e aposentadoria, uma vez que



Poder Legislativo Saldanha Marinho - RS

“Legislativo Forte, Democracia Consolidada”

cumprido o interstício requerido no artigo 23 da Lei nº 2.165, de 2019, e no artigo 45 da Lei nº 025, de 1989.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, tendo seus efeitos retroativos à data de 31 de maio de 2019.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 18 de junho de 2019.


Câmara Municipal de Vereadores
Saldanha Marinho - RS
Luiz Ricardo Damiani
Presidente